PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 102/2024

Dispõe sobre a garantia de emissão de carteira de vacinação em sistema braille.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de obter as carteiras de vacinação emitidas pelo Município de Manacapuru em sistema braille ou em outro formato acessível.

Parágrafo único. Para garantia da acessibilidade às pessoas com deficiência visual, fica facultada à pessoa com deficiência visual a reemissão, substituição ou atualização de carteiras de vacinação já emitidas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de maio de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
PSD

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A presente proposição tem por objetivo assegurar a emissão da carteira de vacinação em braile, pois, traz independência para aqueles que não enxergam, fazendo com que estes não dependam de parentes ou amigos para guiá-los sobre o conteúdo presente no documento. O braile é um sistema de escrita tátil criado há cerca de 200 anos na França. Escrito com seis pontos em relevo e duas colunas, o sistema permite registrar letras, números e qualquer outro tipo de símbolo para transmitir informação. É um instrumento essencial na vida de muitos cidadãos, já que permite que pessoas com deficiência visual ou com baixa visão tenham acesso ao conhecimento. Cumpre registrar que, segundo dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, 18,6% da população brasileira possui algum tipo de deficiência visual. Desse total, 6,5 milhões apresentam deficiência visual severa, sendo que 506 mil têm perda total da visão (0,3% da população) e 6 milhões, grande dificuldade para enxergar (3,2%). (http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/deficiencia-visual)

Neste sentido, proporcionar acesso do cidadão manauara portador de deficiência visual ao cartão de vacinação em Braille confere independência a quem naturalmente não pode visualizá-lo sem auxílio de familiares ou amigos.

Posto isto, entendemos que tal medida é muito importante, uma vez que permitirá condições igualitárias de informação ao portador de deficiência visual ao portar cartão de vacinação em braile.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de maio de 2024.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

PSD